LEI Nº 3.159/ 2016

Dispõe sobre a permuta de imóveis entre o Município de Arapiraca e a Farmácia São Tiago, para construção de Equipamentos sociais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel integrante do patrimônio imobiliário do Município, descrito no inciso I, por outro de propriedade da Farmácia São Tiago Ltda., inscrita no CNPJ n.º 08.441.933/0001-26, descrito no inciso II deste artigo.

I – o imóvel, de propriedade do Município de Arapiraca, objeto da presente permuta consiste em um imóvel (terreno) tendo construído nele um prédio comercial, localizado na Rua Estudante José de Oliveira Leite, bairro Centro, nesta cidade, com as seguintes características de dimensões, confrontações, área e avaliação:

Frente – medindo 21,80m, confrontando-se com a Rua Estudante José de Oliveira Leite;
Lado Direito – medindo 3,54m, de forma irregular;
Lado Esquerdo – medindo 1,30m, confrontando-se com José de Brito;
Fundos – medindo 23,00m, confrontando-se com Luiz de Brito;

Área: 50,29m^2 (cinquenta vírgula vinte e nove metros quadrados).

Valor: R$ 280.323,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e vinte e três reais), conforme Laudo de Avaliação emitido em 08/05/2015.

§ 1º O Lote referido no inciso I deste artigo compõe o Laudo de Avaliação de 08 de maio de 2015, de autoria do consultor imobiliário Warley Leão, CRECI n.º 1731 e está registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca-AL, Livro 02, Ficha 01, com matrícula nº 91.304.

II – os imóveis (terrenos) de propriedade da Farmácia São Tiago Ltda., correspondem a 04 (quatro) Lotes (18, 19, 20 e 21), da Quadra "D" do Loteamento Rosa Amélia I, localizado na Rua 08 de março, bairro Verdes Campos, nesta cidade, com as seguintes características de dimensões, confrontações, área e avaliação:

LOTE 18:
Frente – medindo 15,23m, confrontando-se com a Rua Projetada 07;
Lado Direito – medindo 28,64m, confrontando-se com o lote 19;

Lado Esquerdo – medindo 26,00m, confrontando-se com a Rua Projetada 01;
Fundos – medindo 15,00m, confrontando-se com o lote de n.º17;

Área 409,80m^2 (quatrocentos e nove, vírgula, oitenta metros quadrados).

LOTE 19:
Frente – medindo 12,12m, confrontando-se com a Rua Projetada 07;
Lado Direito – medindo 30,75m, confrontando-se com o lote de n.º 20;
Lado Esquerdo – medindo 28,64m, confrontando-se com o lote de n.º 18;
Fundos – medindo 12,00m, confrontando-se com o lote de n.º 17;

Área: 356,34m^2 (trezentos e cinquenta e seis, vírgula, trinta e quatro metros quadrados).

LOTE 20:
Frente – medindo 12,18m confrontando-se com a Rua Projetada 07;
Lado Direito – medindo 33,00m, confrontando-se com o lote de n.º 21;
Lado Esquerdo – medindo 30,75m, confrontando-se com o lote de n.º 19;
Fundos – medindo 12,00m, confrontando-se com o lote de n.º 22;

Área: 382,50m^2 (trezentos e oitenta e dois, vírgula, cinquenta metros quadrados).

LOTE 21:
Frente – medindo 15,23m confrontando-se com a Rua Projetada 07;
Lado Direito – medindo 36,40m, confrontando-se com a Rua Orquídea;
Lado Esquerdo – medindo 33,00m, confrontando-se com o lote 20;
Fundos – medindo 15,00m, confrontando-se com o lote 22;

Área: 520,50m^2 (quinhentos e vinte, vírgula, cinquenta metros quadrados).

Área total: 1.667,14m^2 (um mil, seiscentos e sessenta e sete, vírgula, quatorze metros quadrados).

Valor: R$ 283.413,80 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos), conforme Laudo de Avaliação emitido em 20/05/2015.

§ 2º O Lote referido no inciso II deste artigo compõe o Laudo de Avaliação de 20 de maio de 2015, de autoria do consultor imobiliário Warley Leão, CRECI n.º 1731 e possui Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Cartório de 1º Ofício de Notas, Registro Imobiliário RTD e RPJ – Arapiraca-AL, Livro 202, Folhas nº 102.

Art. 2º O Município de Arapiraca entregará à Farmácia São Tiago, o valor de R$ 3.090,80 (três mil e noventa reais e oitenta centavos), correspondente a diferença apurada entre os bens imóveis resultantes da permuta, consoante Laudo de Avaliação.

Art. 3º Os imóveis a que se refere o inciso II do art. 1º, a serem recebidos pelo Município em decorrência da presente permuta, destina-se a construção de Equipamentos

sociais, podendo ser:

I – escolas, creches, instituições de ensino profissionalizantes e de recreação;
II – hospitais de referência, centros de apoio psicológico; e
III – Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º As despesas cartorárias serão atendidas em partes iguais pelos permutantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente, Lei nº 3.033 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração